

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A EMPRESA THL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA THL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.481.763/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Aguiar, 4599, Sala 001, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por **VALERIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora de cédula de identidade nº 2.581.994-SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 409.697.384-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços de limpeza e higienização, a serem executados nas dependências da **UPA BARRA DE JANGADA**, por mais 12 meses, com repactuação dos valores para 2025, cuja proposta comercial integra este termo aditivo..


#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Durante a vigência do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 44.410,27** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e vinte de sete centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os tributos, impostos, taxas, contribuições sociais fiscais e pára - fiscais, exceto os que por força de lei sejam retidos na fonte, e que sejam devidos em decorrência direta e/ou indireta da prestação de serviços objeto do presente contrato, serão de exclusiva e única responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a mão de obra, materiais, produtos químicos, ferramentas, equipamentos, papel higiênico e papel toalha, fardamentos dos colaboradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes concordam que o valor, ora contratado, poderá ser revisto, sempre que houver aumento ou redução no espaço das áreas a serem conservadas, bem como, sempre que houver necessidade de alteração do tipo, quantidade e/ou frequência do serviço a ser prestado e reajustes devidos.

  
Lorena de Lima Araújo  
Coordenação de Contratos  
NGC-ISMED

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMED 

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UPA SENADOR WILSON CAMPOS – BARRA DE JANGADA  
CNPJ: 10.739.225/0022-42  
R. CRICUMA 1, QUADRA 26 – BARRA DE JANGADA,  
JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE  
CEP: 54.470-000

*Dra. Lucía de F. O. Mourão*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658

*Dra. Marcela M. J. Marques*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATADA** disponibilizará 09 (nove) auxiliares de higienização e 01(um) encarregado, materiais de limpeza, higienizantes e equipamento para higienização dos espaços.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A **CONTRATADA** só terá direito a qualquer repactuação após decorrido prazo de 12 meses.

**PARÁGRAFO QUINTO**- A **CONTRATADA** também se comprometeu a realizar higienização e desinfecção da ambulância ao final do dia ou sempre quando solicitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar  
CONTRATANTE Superintendente Geral  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-UPA BARRA DE JANGADA  
MÁRIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Valéria Cavalcanti de Oliveira  
CONTRATADA  
EMPRESA THL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
VALÉRIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Lorena de Lima Araújo  
Coordenação de Contratos  
HGC-ISMEP

Maria Freitas  
Coordenação Geral  
UPA BARRA DE JANGADA  
FISCAL DO CONTRATO

Tiago Siqueira de Brito  
074.942.214-92

Franciely Coelho de Lima  
134.461.824-38

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UPA SENADOR WILSON CAMPOS – BARRA DE JANGADA  
CNPJ: 10.739.225/0022-42  
R. CRICIUMA 1, QUADRA 26 – BARRA DE JANGADA,  
JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE  
CEP: 54.470-000

Dra. Lucia de F. O. Moreno  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658

Dra. Marcela M.G. Marques  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755